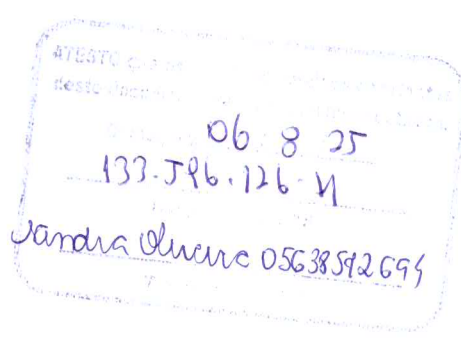


NFS-e		DANFSe v1.0		MUNICÍPIO DE CONTAGEM	
Nota Fiscal de Serviço eletrônica		Documento Auxiliar da NFS-e		(31)3363-5643 iss@contagem.mg.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 31186012252310733000126000000000001725088242423472					
Número da NFS-e 17		Competência da NFS-e 03/08/2025		Data e Hora da emissão da NFS-e 05/08/2025 09:43:32	
Número da DPS 17		Série da DPS 900		Data e Hora da emissão da DPS 05/08/2025 09:43:32	
					
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 52.310.733/0001-26		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA		E-mail -		Telefone -	
Endereço VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO		Município Contagem - MG		CEP 32013-010	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -		Telefone -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG		CEP 32072-200	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.		Código de Tributação Municipal -		Local da Prestação Contagem - MG	
País da Prestação -					
Descrição do Serviço Descrição do Serviço: Locação de equipamentos recreativos e esportivos. Montagem e desmontagens com monitor - Duração de 4 (quatro) horas. 1 Tobogã médio - 1 Futebol de sabão - 2 Infláveis infantis - 1 Cama elástica - 1 Máquina de algodão doce - 1 Pipoqueira. Prestação de serviço para eventos com locação de brinquedos infláveis, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de agosto 2025.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 3.400,00		Desconto Incondicionado -		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Benefício Municipal -	
		Total Deduções/Reduções -		Cálculo do BM -	
		Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.400,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.400,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
NBS: 125900000					



Atestado de emissão desta NFS-e em 05/08/2025 às 09:43:32
 133-786-126-11
 Jandira Oliveira 05638542693

CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, n.º 295, Bernardo Monteiro, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.013-010, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos e prestação de serviços para eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025 firmado entre a Contratante (Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva) e o contratado (João Vitor Silva Oliveira), todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

FORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	03/08/2025
Local:	Condomínio Caiapós -Rua Filomena Jardim
Equipamentos:	Futebol de sabão ,tobogã médio , infláveis infantis ,cama Elastica, máquina de algodão doce ,pipoqueira

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$3.400,00 (Três mil quatrocentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresse e formal consentimento da CONTRATANTE.

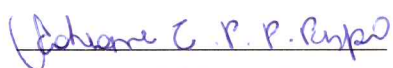
7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 29 de julho de 2025.



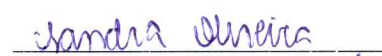
**Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva**

CNPJ : 07.811.509/0001-63

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA
Data: 29/07/2025 16:54:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Vitor Silva Oliveira
Cnpj : 52.310.733/0001-26

Testemunha:


CPF/CNPJ: 056.385.926-99



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO INFANTIL.

- 1 FUTEBOL DE SABÃO
- 1 TOBOGÃ MÉDIO
- 2 INFLÁVEIS INFANTIS
- 1 CAMA ELÁSTICA
- 1 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE
- 1 PIPOQUEIRA.

Valor: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Obs.: A locação poderá ocorrer com duração de até 4 horas.

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 03 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA

Data: 29/07/2025 16:54:38-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

— Joao Vitor da Silva Oliveira —

CNPJ: 52.310.733



Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07.811.509/000163

Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/

CEP: 32.013-260

Item	Descrição	quantidade	P. Total
001	Tobogã	1	R\$ 4.800,00
002	Futebol de sabão	1	
003	Infláveis infantis	2	
004	Cama elastica	1	
005	Maquina de algodão doce	1	
006	Maquina de pipoca	1	
----	Valor total do evento	-----	R\$ 4.800,00

Validade deste orçamento: **30 Dias**, sendo necessário fazer uma nova cotação após a data.

OBS: evento com 4 horas de duração, com monitoria. Pagamento a ser realizado via PIX ou boleto bancário.

Atenciosamente;

Jaime da Silva

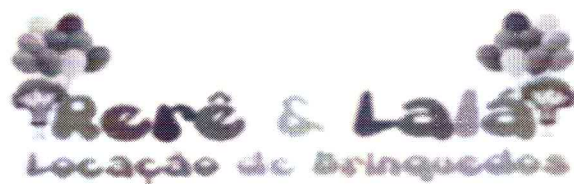
Jota Promoções e Eventos

Tel.: (31) 9 9748-5340 – CNPJ – 39.254.913/0001-70

Rua Itambacury, 388 – Fonte Grande - Contagem

E-mail: jota.eventos@hotmail.com

Contagem, 04 de julho de 2025.

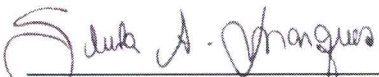


ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ: 07811509/0001-63
ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG
CEP: 32013260

UND.	SERVIÇO PRESTADO
1	TOBOGÃ MÉDIO
1	FUTEBOL DE SABÃO
1	CAMA ELÁSTICA
2	INFLÁVEIS INFANTIS
1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE
1	PIPOQUEIRA
	TOTAL: 4.500,00

*orçamento válido por 60 dias


Sheila Aparecida Marques
Contagem, 04 de julho de 2025

21.443.487/0001-57
SHEILA APARECIDA MARQUES
RUA MANOEL ALVES DE BASILIO, 297 BARRIO ALVORADA
CEP: 32.042-540
CONTAGEM MG

Relatório fotográfico Evento

Termo de colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Agosto 2025

NF 17-João Vitor Silva





Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 3.400,00

Data

06/08/2025

16:14:58



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 3.400,00

Data/Hora

06/08/2025 - 16:14:58

ID transação

E00360305202508061734d86a0aaa536

Código da operação

50739560655

Chave de segurança

6U155WEV801JACJH

Chave Pix

52310733000126

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474